

PORTARIA/PRESI/SECRE 451 DE 04/11/2011

Determina a quantidade e o valor de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação *lato sensu* para os servidores da Justiça Federal da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 22, X, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

a) A Resolução 600-009, de 21 de agosto de 2007, deste Tribunal, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos de pós-graduação *lato sensu* para servidores da Justiça Federal da Primeira Região, ação integrante da Universidade Corporativa;

b) A existência de recursos orçamentários destinados ao programa de Capacitação de Recursos Humanos para este Tribunal no exercício de 2011;

c) A necessidade de fixação das quantidades e valores relativos à concessão das bolsas no Tribunal, nos termos do art. 4º da referida Resolução, RESOLVE:

I – DETERMINAR, no exercício de 2011, a abertura do 1º Processo Seletivo para concessão de 99 (noventa e nove) bolsas de estudos, para cursos de pós-graduação *lato sensu*, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

II – ESTABELECEER a distribuição do quantitativo das bolsas de estudo da forma que se segue:

1 – para as Seções Judiciárias, serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) bolsas de estudos, sendo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	N. DE BOLSAS
ACRE	2
AMAPÁ	2
AMAZONAS	3
BAHIA	12
DISTRITO FEDERAL	8
GOIÁS	7
MARANHÃO	4
MATO GROSSO	4
MINAS GERAIS	19
PARÁ	5
PIAUÍ	3
RONDÔNIA	2
RORAIMA	2
TOCANTINS	2
TOTAL	75

2 – Para o Tribunal, serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) bolsas de estudos.

III – O critério de distribuição das bolsas deverá obedecer aos termos do artigo 3º da Resolução/PRESI 600-009, da seguinte forma:

1 – mediante processo seletivo, a ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal, de Seções ou de Subseções Judiciárias da Primeira Região, desde que em efetivo exercício no órgão de lotação há, no mínimo, 3 (três) anos;

2 – destinadas segunda a ordem de classificação, de forma alternada, às áreas judiciária e administrativa, iniciando-se pela primeira;

3 – No Tribunal, a área judiciária compreende os Gabinetes dos Desembargadores Federais e a Secretaria Judiciária, e a área administrativa compreende a Secretaria do Tribunal, excetuando-se a Secretaria Judiciária;

4 – Nas Seccionais, a área judiciária compreende as Varas Federais e o Núcleo Judiciário ou Seções equivalentes, e a área administrativa compreende a Secretaria Administrativa, excetuando-se o Núcleo Judiciário ou as unidades equivalentes em nível de Seção.

IV – DETERMINAR à Secretaria de Recursos Humanos e às áreas de desenvolvimento e avaliação de recursos humanos das respectivas Seccionais a realização do Processo de Seleção destinado à habilitação e classificação dos interessados na concessão das bolsas de estudos de que trata esta Portaria, nos termos da Resolução/PRESI 600-009 DE 21/08/2007, promovendo ampla divulgação de suas etapas, critérios e resultados.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 206, de 08/11/2011.